

LEI No 0023/93

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar do Sr. Gelso Maziero de CPF No 196.324.799-04, uma pedreira para a extração de Paralelepipedos na Localidade de Ervalzinho para a Pavimentação das ruas da Cidade de Vargem.

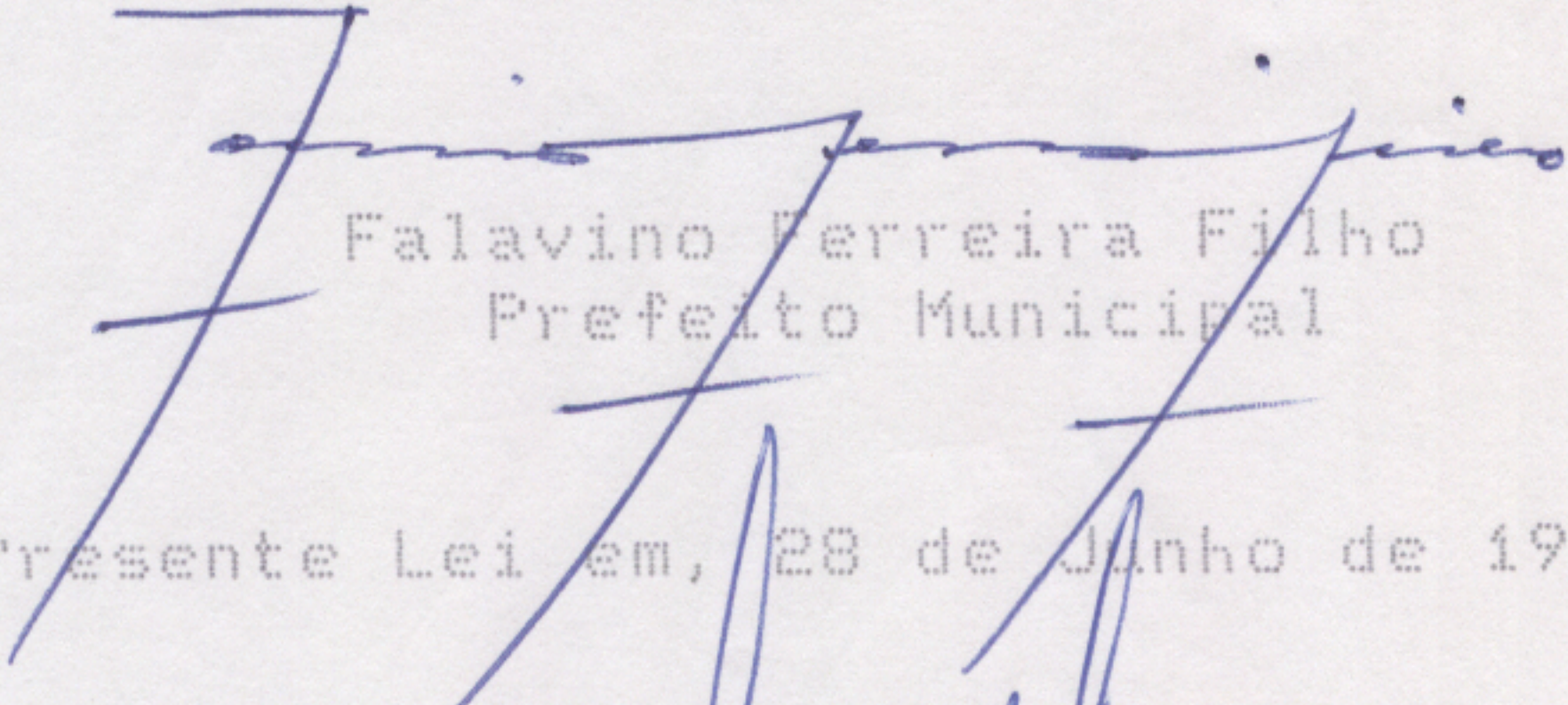
Artigo 2o - O prazo de arrendamento de que trata o Artigo 1o será de 25 de Junho de 1993 a 31 de Dezembro de 1996.

Artigo 3o - O Valor da Locação é de CR\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros), por todo este Período.

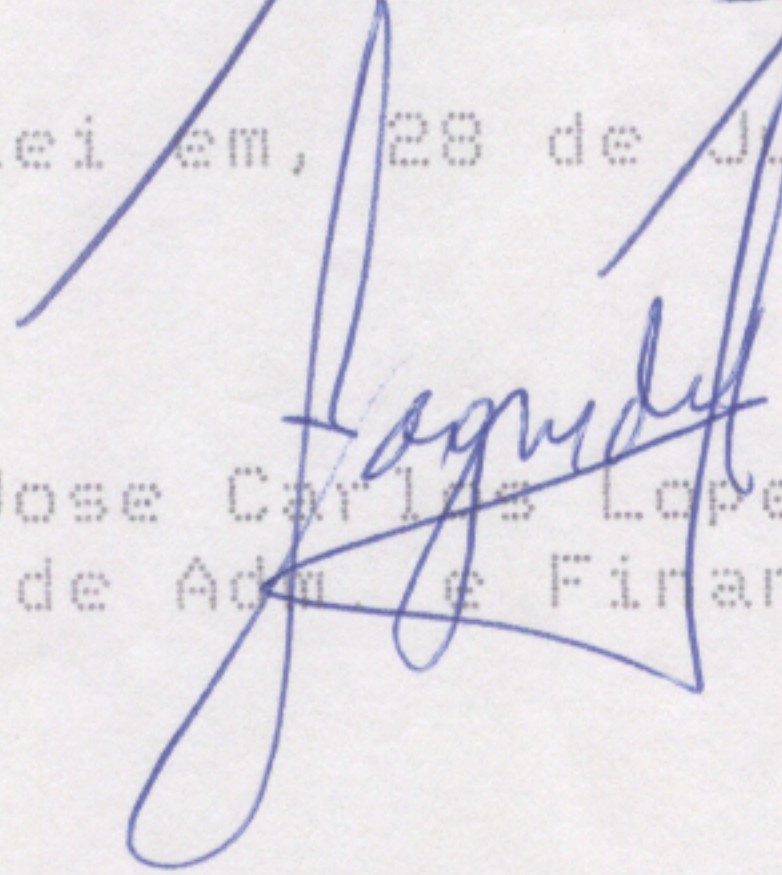
Artigo 4o - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de Dotação própria e vigente.

Artigo 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 28 DE JUNHO DE 1993.


Falavino Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 28 de Junho de 1993.


Ney Jose Carlos Lopes Fagundes
Sec. de Adm. e Finanças